UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA

PORTARIA REITORIA/UFR Nº 176, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece o auxilio evento no exterior para estudantes da Universidade Federal de Rondonópolis

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 11 da Lei nº 13.637, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFR, nº 24/2020, que institui a Política de Internacionalização da Universidade Federal de Rondonópolis;

CONSIDERANDO a Resolução CONSEPE/UFR Nº 30/2023, que dispõe sobre a mobilidade acadêmica e acordos internacionais;

CONSIDERANDO o Plano Institucional de Internacionalização contido na Resolução CONSUNI/UFR nº 40/2021, que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Rondonópolis; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23853.011802/2023-12,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o auxílio evento no exterior para estudantes de graduação e pós-graduação da Universidade Federal de Rondonópolis.

Art. 2º O auxílio evento no exterior tem objetivo apoiar os estudantes a apresentar e divulgar suas pesquisas em evento científico, tecnológico, de inovação ou representar a Universidade Federal de Rondonópolis em evento acadêmico, no exterior.

§ 1º O estudante deverá ter trabalho aprovado para apresentação em evento científico, tecnológico, de inovação ou convite, convocação para representar a Universidade Federal de Rondonópolis em evento acadêmico no exterior.

§ 2º O auxilio evento no exterior poderá ser utilizado para cobrir totalmente ou parcialmente os custos referentes a inscrições, transporte aéreo e hospedagem;

§ 3º O valor do auxilio evento no exterior não deverá ser maior que 5 salários mínimos por estudante.

§ 4º Os regulamentos para solicitação, uso e prestação de contas do auxílio evento no exterior devem ser estipulados em edital específico.

Art. 2º A Secretaria de Relações Internacionais será a unidade administrativa responsável pela elaboração e acompanhamento de editais de auxílio evento no exterior, os quais estabelecerão:

I - Requisitos dos candidatos;

II - Inscrição e documentação necessária;

III - Seleção e os critérios de seleção;

IV - Implementação do auxílio;

V - Prestação de contas;

VI - Cronograma; e

VII - Recurso financeiro.

Art. 4º Não haverá, em hipótese alguma, transferência de recurso deferido a título de auxílio evento no exterior de um estudante para outro.

Art. 5º Esta portaria vigorará até a apreciação da resolução própria da Universidade Federal de Rondonópolis pelo Conselho Superior Universitário.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor em vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e três.

Documento assinado eletronicamente por **Analy Castilho Polizel de Souza**, **Reitor(a) da Universidade Federal de Rondonópolis - REITORIA/UFR**, em 29/09/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0232082** e o código CRC **ACEEA973**.

Referência: Processo nº 23853.011802/2023-12 SEI nº 0232082